



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº PL./0297.0/2020

“Considera atividade essencial os serviços credenciados juntamente ao DETRAN/SC e adota outras providências.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Paulinha, autuado sob nº PL/0297.0/2021, com a ementa acima transcrita.

Extraí-se, textualmente, da justificação do Autor o seguinte:

(I) considera, como sendo de natureza essencial, as atividades relativas aos centros de formação de condutores, despachantes de trânsito, clínicas médicas e psicológicas, fabricantes e estampiladoras de placas de identificação veicular, empresas de marcação de chassi, centros de vistoria, empresas de registro de contratos, leiloeiros, empresas de desmonte veicular e outros definidos pelo Departamento de Trânsito;

(II) prevê que as restrições ao livre funcionamento de tais atividades deverão estar fundadas em normas sanitárias ou de segurança pública; e

(III) estabelece multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao agente transgressor.

É o relatório.

II – VOTO





Por força do disposto no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, nessa fase do processo legislativo, cumpre a esta comissão analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, verificando-se que o Projeto de Lei em foco possui adequação aos termos do art. 74 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública.

Por considerar hígida a juridicidade da proposição em face das condicionantes processuais de ordem constitucional, legal e regimental atinentes à matéria, bem como de seu relevante interesse público, voto pela APROVAÇÃO do PL 0271/2020 no âmbito da CSP.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator

